



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2006



Série

Número 156

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1595/2006

Declara utilidade pública a Associação Cultural Lírios do Norte.

Resolução n.º 1596/2006

Aprova a minuta do contrato de empréstimo a celebrar entre a Região e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A..

Resolução n.º 1597/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de 25.944,51€.

Resolução n.º 1598/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Comercial Português, S.A., da importância de € 47.828,24

Resolução n.º 1599/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Espírito Santo, S.A., à liquidação da importância de € 387.002,89.

Resolução n.º 1600/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação, junto do ABN-AMRO Bank N.V., da importância no valor global de € 2.481.129,35.

Resolução n.º 1601/2006

Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado em 29 de Maio de 2006 com a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 1602/2006

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 118 da planta parcelar da obra de “construção de piscinas no município de Machico”.

Resolução n.º 1603/2006

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 41 e 42 da planta parcelar da obra de “construção da Nova Ligeação do Nó das Quebradas à E. R. 229”.

Resolução n.º 1604/2006

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 21.732,00 da parcela de terreno n.º 68 - DM da planta parcelar da obra de “construção do Acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava”.

Resolução n.º 1605/2006

Rectifica o Anexo I da Resolução n.º 1455/2006, de 9 de Novembro.

Resolução n.º 1606/2006

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar da obra de “construção da Ligeação Rodoviária Faial – Santana – Ribeira de São Jorge – 1.º Troço a Beneficiário”.

Resolução n.º 1607/2006

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, por serem necessários à obra de “construção da Canalização da Ribeira de São Vicente ao Sítio do Laranjal”.

Resolução n.º 1608/2006

Declara a utilidade pública a expropriação dos bens imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar que

define os limites da área a expropriar, por serem necessários à obra de “construção do acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava”.

Resolução n.º 1609/2006

Viabiliza a informação prévia apresentada pela a sociedade denominada Empreendimentos Turísticos Baleira Sol, S.A. , ficando a sua aprovação dependente do cumprimento dos condicionamentos das diferentes entidades intervenientes no processo de licenciamento.

Resolução n.º 1610/2006

Autoriza a cessação do contrato de arrendamento que tem por objecto as fracções autónomas “B” e “C” do prédio urbano em regime de horizontalidade denominado “Edifício Porto Rico”, à Rua das Hortas, 11, no município do Funchal.

Resolução n.º 1611/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, tendo em vista a aquisição de uma Auto Maca de Socorro (AMS).

Resolução n.º 1612/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, tendo em vista a aquisição de uma Auto Maca de Socorro (AMS).

Resolução n.º 1613/2006

Aprova um mapa de trabalhos a mais da empreitada de “construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz – 1.ª fase”.

Resolução n.º 1614/2006

Adjudica a empreitada à empresa para a obra de “redimensionamento do Pré-Escolar do Rosário – S. Vicente” à sociedade denominada Elimar – Engenharia, S.A..

Resolução n.º 1615/2006

Rectifica a Resolução n.º 1540/2006, de 30 de Novembro.

Resolução n.º 1616/2006

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção da Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Achada - Funchal” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1617/2006

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção do Infantário do Curral das Freiras” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1618/2006

Mandata o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome da Região, participar em reunião extraordinária da assembleia geral de sócios da sociedade denominada “IGA– Investimentos e Gestão da Água, S.A.”.

Resolução n.º 1619/2006

Mandata o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome da Região, participar em reunião extraordinária da assembleia geral de sócios da sociedade denominada Valor Ambiente – Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1620/2006

Autorizar a celebração do contrato plurianual a outorgar entre a Região e a sociedade denominada IGA– Investimentos e Gestão da Água, S.A..

Resolução n.º 1621/2006

Autoriza o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P., a atribuir no ano corrente, prémios de qualidade às Bordadeiras de Casa e Artesãos de Obra de Vimes.

Resolução n.º 1622/2006

Louva publicamente o Clube Desportivo Nacional, seus dirigentes, seu técnico e seus atletas.

Resolução n.º 1623/2006

Louva publicamente o atleta Marcos Freitas.

Resolução n.º 1624/2006

Mandata o licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na Assembleia Geral da sociedade denominada Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A..

Resolução n.º 1625/2006

Concede o aval da Região ao Serviço Regional de Saúde, E.P.E. para garantir uma operação de financiamento adjudicada ao DEXIASABADELL BANCO LOCAL, SA na modalidade de contrato de mútuo, pelo período de 17 anos.

Resolução n.º 1626/2006

Rectifica a Resolução n.º 434/2006, de 27 de Abril.

Resolução n.º 1627/2006

Rectifica a Resolução n.º 1521/2006, de 23 de Novembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1595/2006**

Considerando que a Associação Cultural Lírios do Norte, presta e desenvolve actividades de utilidade pública, cooperando com a Administração nos seus objectivos de promover actividades de recreio e cultura;

Considerando que a referida Associação foi fundada como tal, em 5 de Outubro de 1990, tendo vindo desde então a assumir um relevante papel promovendo actividades de interesse local e regional;

Considerando que esta Associação desempenha um papel relevante para efeitos de dinamização na área cultural, participando anualmente em várias iniciativas;

Considerando que esta Associação tem vindo a apresentar um crescente desenvolvimento, bem como um maior envolvimento da população nas suas actividades;

Considerando que a Associação em causa, funciona não só em benefício dos associados mas igualmente da população em geral, sendo que a definição dos seus objectivos vem promover e concorrer para o engrandecimento não só da cidade de Santana mas ainda, da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a referida Associação tem vindo a desenvolver um trabalho relevante para efeitos de dinamização de actividades culturais, formativas, bem como de lazer e recreação para os jovens e população em geral;

Considerando que é notória a dinâmica do grupo tanto na actividade cultural, na representação de tradições e costumes do nosso País bem como, na organização de actividades de índole recreativo e de lazer proporcionando à população actividades e dinâmicas que de outra forma dificilmente disporiam.

Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu declarar e utilidade pública a Associação Cultural Lírios do Norte, com sede social ao Sítio do Pico Tanoeiro na cidade de Santana, nos termos do Decreto Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1596/2006

Considerando que pelo disposto na Resolução n.º 1565/2006 de 7 de Dezembro, o Conselho do Governo decidiu adjudicar ao Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., a contracção de um empréstimo de curto prazo na modalidade de conta corrente, até ao montante de 50 milhões de euros.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu:

1. Aprovar a minuta do contrato de empréstimo a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., a qual fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo e que faz parte integrante da presente Resolução.

2. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças, para outorgar no contrato a celebrar e em toda a documentação necessária à sua efectivação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1597/2006

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-

-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que a EIMRAM – Empresa Intermunicipal da Região Autónoma da Madeira, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu:

1. Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 25.944,51€ (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 19.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pela EIMRAM, cujo vencimento ocorre a 5 de Janeiro de 2007;

2. As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1598/2006

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Funchal contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a vigésima quarta prestação de juros, no próximo dia 4 de Janeiro de 2007.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu:

1. Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Comercial Português S.A., até a importância de € 47.828,24 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito euros e vinte e quatro cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 24.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Funchal, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 4 de Janeiro de 2007;

2. As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1599/2006

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Espírito Santo, S.A., à liquidação da importância de 387.002,89 Euros, referente à décima segunda prestação de juros do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito directo, no dia 22 de Dezembro de 2000, cujo vencimento ocorre no dia 29 de Dezembro de 2006.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública – Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1600/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância no valor global de 2.481.129,35 Euros - sendo 1.762.444,71 Euros, junto do Banco Comercial Português, S.A.; e 718.684,64 Euros, junto do ABN-AMRO Bank N.V. -, referente ao encargo com juros do cupão n.º 19 do Empréstimo Obrigacionista: RAM/97-1.^a, 2.^a, e 3.^a Séries, emitido pela Região Autónoma da Madeira em 21 de Julho de 1997, cujo vencimento ocorre nos dias 29 e 30 de Dezembro de 2006, respectivamente.

Esta despesa tem cabimento orçamental previsto na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública – Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1601/2006

Considerando que através da Resolução n.º 691/2006, de 25 de Maio, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, e a ADERAM – Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para participar as despesas de funcionamento e as despesas não elegíveis dos projectos desenvolvidos pela ADERAM – Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, bem como o projecto “II Fórum Mundial do Desenvolvimento Económico Regional”;

Considerando que as despesas do referido evento originaram um aumento das despesas de funcionamento da ADERAM – Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, o que implica a alteração do contrato-programa celebrado, de modo a colmatar aquele acréscimo de despesa;

Considerando o interesse regional na promoção do desenvolvimento local e da qualidade de vida da Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, autorizar a alteração do contrato-programa celebrado em 29 de Maio de 2006 com a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 691/2006, de 25 de Maio.

2. Alterar a comparticipação financeira a conceder, em 2006, à ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, que passa de 256.000,00€ (duzentos e cinquenta e seis mil euros) para 265.350,00€ (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta euros).

3. Aprovar a minuta de alteração ao contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração ao contrato-programa, que produz efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2006 até 31 de Março de 2007.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1602/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção de Piscinas no Município de Machico”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 85/2003 de 23 de Janeiro de 2003, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.816,00 € (três mil oitocentos e dezasseis euros) a parcela de terreno número 118 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Carmelita José Teixeira Martins da Silva e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta expropriação será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Resolução n.º 1603/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à E. R. 229”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 156/2006 de 23 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 34.358,00€ (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito euros) as parcelas de terreno número 41 e 42 da planta parcelar da obra em que é expropriado Gabriel Sidónio Martins Jardim.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta expropriação será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1604/2006

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 21.732,00€ (vinte e um mil setecentos e trinta e dois euros) a parcela de terreno número 68 - DM da planta parcelar da obra em que são vendedores João de Fátima Gonçalves de Almada e Felicidade dos Reis Rodrigues de Almada;

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1605/2006

Considerando o teor da Resolução n.º 1455/2006 tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 9 de Novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 145, de 21 de Novembro de 2006, através da qual foi resolvido renovar a declaração de utilidade pública das parcelas de terreno necessárias à realização da Obra Pública de Construção Acesso Oeste a Santo Amaro;

Considerando que, por lapso, foi indicada a parcela identificada com o número 29B na lista de identificação dos proprietários e demais interessados, Anexo I à Resolução acima identificada;

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu:

1. Promover a rectificação do Anexo I da Resolução n.º 1455/2006, de 9 de Novembro, o qual se republica para todos os efeitos legais, eliminando a parcela identificada.

A presente rectificação não altera, contudo, o valor das propostas apresentadas aos proprietários das restantes parcelas correctamente identificadas no referido Anexo

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Anexo I da Resolução n.º 1605/2006, de 19 de Dezembro
Obra de construção Acesso Oeste a Santo Amaro
Lista de identificação de proprietários e demais interessados

Parcela	Nome	Morada	Área expropriar m2
20/8	João Albertino Fernandes de Abreu	Sítio das Quebradas São Martinho 9000-000 Funchal	92,00
20/9	Herdeiros de Manuel de Sousa Conceição Júnior AC: Délio de Sousa Freitas	Vereda das Quebradas de Cima, 31 9000-699 Funchal	289,00
20/10	Augusta Amélia Pestana	Caminho de Santo António, 224 9020-002 Funchal	17,00
26	Arlete de Freitas Capelo	Travessa das Quebradas de Cima, 68 9000-234 Funchal	10,00
162/27 (Terra nua/Beneficioria)	José Inês de Sousa	Vereda dos Alecrins - Ent. 8 Porta 3 9020-263 Funchal	303,00
162/27 (Beneficioria)	José de Sousa	Vereda dos Alecrins - Ent. 8 Porta 3 9020-263 Funchal	
162/30	Carlos Pinto AC: José Anacleto Pinto	Vereda dos Alecrins 9020-263 Funchal	717,00
162/32 (Beneficiorias)	Maria Ivone Sousa Silva	Rua da Sociedade n.º 17 - 1.º C 9060-302 Funchal	188,00
162/32 (Terra nua)	Augusta Amélia Pestana	Caminho de Santo António, 224 9020-002 Funchal	

Resolução n.º 1606/2006

A Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da Obra de “Construção da Ligação Rodoviária Faial – Santana – Ribeira de São Jorge – 1.º Troço a Beneficiário”; no concelho de Santana.

Considerando que, por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 25 de Agosto de 2006, e ao abrigo

do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida resolução de expropriação dos terrenos necessários à obra acima referida;

Considerando que foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à obra;

Considerando que foi efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas;

Considerando que já decorreram os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar, sem que se tenha chegado a qualquer acordo de aquisição;

Considerando que, em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa;

No que concerne ao enquadramento da obra em questão nos instrumentos de gestão territorial e estratégias de desenvolvimento regional, é de referir que a presente infraestrutura se insere face ao preconizado no regulamento do Plano Director Municipal, em “Espaços Naturais de Uso muito Condicionado”, “Espaços Agrícolas”, “Espaços Residenciais em Meio Rural” e “Espaços Urbanos de Expansão e Colmatagem”, sendo uma situação enquadrável nos artigos 49.º, 43.º, 44.º e 34.º do seu Regulamento.

A Região Autónoma da Madeira não poderá facultar ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II se haja efectivado, pelo que as obras nas referidas parcelas terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse das mesmas.

Considerando que os terrenos necessários para a execução dos trabalhos não estão na posse do dono da obra, e que a sua consignação só é possível assim que essa posse seja adquirida;

Considerando que o retardamento da consignação obsta ao início da execução da empreitada, o qual dá lugar a indemnização pelos danos decorrentes do atraso e a rescisão do contrato de empreitada com evidentes prejuízos para o interesse público;

Considerando que esta circunstância só se verifica porque não se chegou a acordo com nenhum dos proprietários quanto às propostas apresentadas, tendo já decorrido os prazos legais para o efeito;

Tendo em conta que os imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar se encontram em zona determinante para a obra, sobretudo se tivermos em conta que a respectiva empreitada já foi adjudicada e que é urgente dar início aos trabalhos no terreno.

Considerando que é de inequívoco interesse público a realização desta obra;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 5.648,39 metros quadrados, por os mesmos serem necessários à Obra de “Construção da Ligação Rodoviária Faial – Santana – Ribeira de São Jorge – 1º Troço a Beneficiar” no concelho de Santana, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2. Fica autorizada a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras nas referidas parcelas, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta;

3. Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Anexo I da Resolução n.º 1606/2006, de 19 de Dezembro
Obra de construção da ligação rodoviária Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - 1.º troço a beneficiar
Lista de identificação de proprietários e demais interessados

Parcela	Nome	Residência	Cód. Postal	Área
201	Maria Olinda Moniz	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	38,00
202	Herd ^{os} de António Catanho da Silva Júnior A/c de Goreti Catanho	Sítio da Fazenda	9230-051 Faial	83,50
203	Herd ^{os} de João Fernandes A/c de Olinda Fernandes	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	70,50
204	Herd ^{os} de Joaquim de Sousa e Freitas A/c de Natividade de Sousa Freitas	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	172,70
205	Nélio Jardim do Nascimento	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	40,40
206	Herd ^{os} de Capitolina Gomes Teixeira A/c de Gabriel Fernandes	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	68,60
207	Laurindo Jesus Batista	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	20,10

Anexo I da Resolução n.º 1606/2006, de 19 de Dezembro (Cont.)
Obra de construção da ligação rodoviária Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - 1.º troço a beneficiar
Lista de identificação de proprietários e demais interessados

Parcela	Nome	Residência	Cód. Postal	Área
208	Herd ^{os} de António Norberto de Freitas Nóbrega A/c de Loduvina Nóbrega	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	175,80
209	Herd ^{os} de António Norberto de Freitas Nóbrega A/c de Loduvina Nóbrega	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	99,50
210	Laurindo Jesus Batista	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	49,50
211	António Luís Freitas Câmara	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	19,30
212	Teresa de Nóbrega	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	44,20
213	Laurindo Jesus Batista	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	9,80
214	Luís Filipe da Silva Gonçalves	Longueira - Faial	9230-061 Faial	12,00
215	António Fernandes Júnior	Caminho da Torrinha	9050-293 Funchal	7,50
216	Lucília de Freitas do Carmo Deplazes	Lombo Grande	9230-207 São Roque do Faial	179,10
217	António Fernandes Júnior A/c de Olinda Fernandes	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	101,40
218	Francisco Catanho da Silva	Estrada do Livramento, 60 - Monte	9050-000 Funchal	186,20
219	Herd ^{os} de Manuel Catanho da Silva A/c de Manuel Albino Lopes	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	808,60
220	João de Sousa e Freitas	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	141,30
221	Herd ^{os} de Manuel Catanho da Silva A/c de Manuel Albino Lopes	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	634,00
222	Herd ^{os} de Manuel Catanho da Silva A/c de Albertino Catanho Mendonça	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	74,90
223	João Catanho Mendonça	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	5,50
224	João Ornelas e Maria Glória Catanho da Silva	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	172,30
225	Agostinho da Sousa e Freitas e Herd ^{os} de António Freitas Gouveia	Longueira - Faial	9230-061 Faial	31,60
226	Herd ^{os} de António Freitas Gouveia	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	18,10
227	António Freitas Gouveia	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	83,50
228	Maria de Sousa e Freitas	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	118,90
230	Maria de Sousa e Freitas	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	52,70

Anexo I da Resolução n.º 1606/2006, de 19 de Dezembro (Cont.)
Obra de construção da ligação rodoviária Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - 1.º troço a beneficiar
Lista de identificação de proprietários e demais interessados

Parcela	Nome	Residência	Cód. Postal	Área
231	João Ornelas	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	28,30
232	João Ornelas	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	75,60
233	Gabriel de Freitas Mendonça	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	8,90
234	Adelino de Sousa e Freitas Figueira	Caminho da Torrinha - Monte	9050-293 Funchal	13,10
235	João Crisóstomo	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	18,60
236	João de Freitas Mendonça - Cabeça Casal	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	10,60
237	Albino Lopes de Sousa e Álvaro Lopes de Sousa	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	60,90
238	Herd ^{os} de Albino Lopes de Sousa e Herd ^{os} César Sousa Freitas	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	23,30
239	João Sousa e Freitas - Cabeça Casal	Sítio da Longueira	9230-060 Faial	23,50
240	Herd ^{os} de Albino Lopes de Sousa e Herd ^{os} César Sousa Freitas	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	44,80
241	Herd ^{os} de João Crisóstomo A/c de Maria Laurinda de Freitas Adrião	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	71,80
242	Herd ^{os} de João Crisóstomo A/c de Maria Laurinda de Freitas Adrião	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	56,30
243	Maria Catanho da Silva	Lugar - Faial	9230-000 Faial	20,10
44	Lídio Nóbrega A/c de Maria Laurinda de Freitas Adrião	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	24,10
245	Herd ^{os} de João Ornelas A/c de Teresa Nóbrega Ornelas	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	46,00
246	João de Freitas Mendonça e Herd ^{os} de Arnaldo Rodrigues de Sousa	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	62,20
247	Albertino Catanho Mendonça e Herd ^{os} de Arnaldo Rodrigues de Sousa	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	20,10
248	Herd ^{os} de António Freitas Gouveia A/c. de Maria Gigi Gouveia e Herd ^{os} de Arnaldo Rodrigues de Sousa	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	5,00
249	Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.	Avenida do Mar e Comunidades Madeirenses, n.º 32	9060-190 Funchal	15,40
251	Herd ^{os} de João Moniz e Arnaldo	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	52,60
252	Maria Freitas Mendonça e Arnaldo A/c de Maria Gigi Gouveia	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	68,50
253	Herd ^{os} de João Moniz e Herd ^{os} de Arnaldo Rodrigues de Sousa	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	472,00
255	Albertino Catanho Mendonça	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	10,10

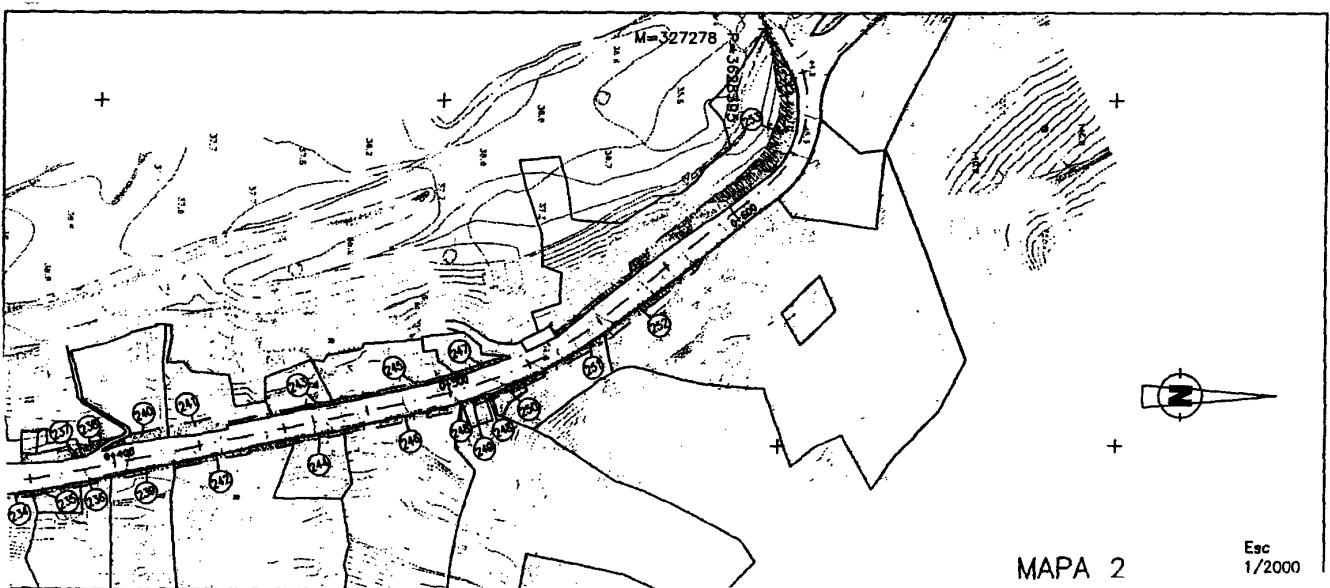
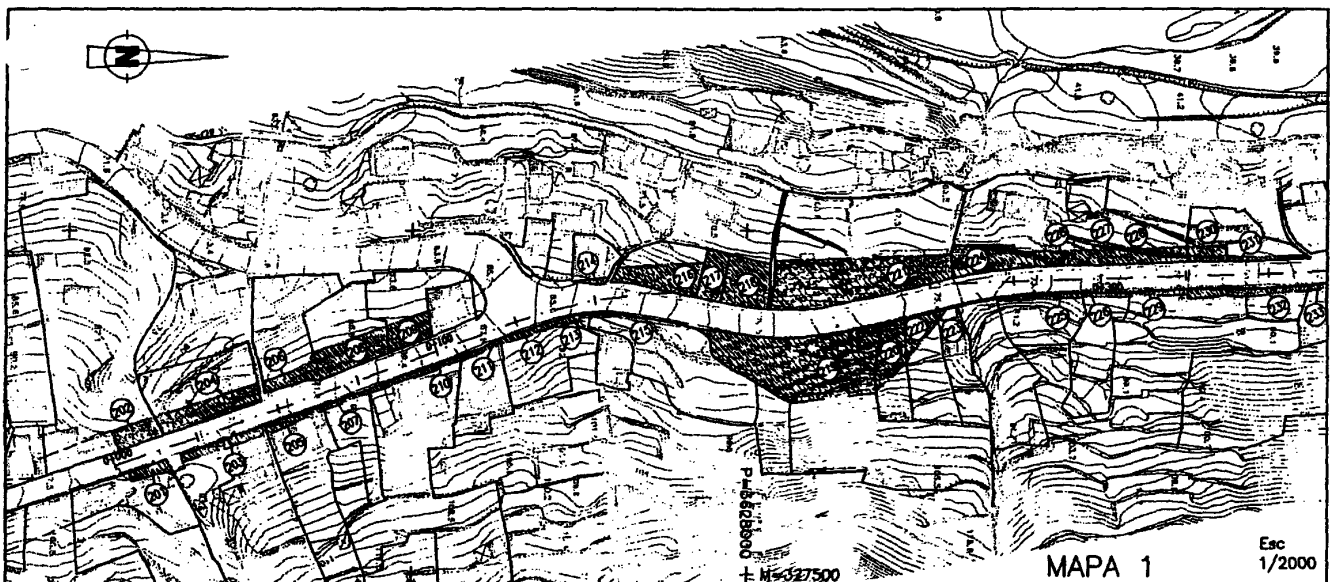
Anexo I da Resolução n.º 1606/2006, de 19 de Dezembro (Cont.)
 Obra de construção da ligação rodoviária Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - 1.º troço a beneficiar
 Lista de identificação de proprietários e demais interessados

Parcela	Nome	Residência	Cód. Postal	Área
256	Herd ^{os} de João de Sousa e Freitas A/c de Maria Lídia Menezes de Freitas	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	9,40
257	Albertino Catanho Mendonça	Sítio dos Moinhos	9230-061 Faial	43,70
258	Herd ^{os} de Manuel Reinaldo da Costa	Lombo de Baixo	9230-056 Faial	152,80
259	Herd ^{os} de João Sousa Júnior A/c de Joaquim de Sousa	Lombo de Baixo	9230-056 Faial	23,50
	Herd ^{os} de João Catanho Menezes A/c de Aires Correia	Estrada Dr. João Abel de Freitas, n.º 127 - A	9020-158 Funchal	
260	Herd ^{os} de Manuel João de Sousa A/c de Maria Reinolds da Conceição	Lombo de Baixo	9230-056 Faial	35,90
	Herd ^{os} de João Catanho Menezes A/c de Aires Correia	Estrada Dr. João Abel de Freitas, n.º 127 - A	9020-158 Funchal	
261	Herd ^{os} de Manuel João de Sousa A/c de Maria Reinolds da Conceição	Lombo de Baixo	9230-056 Faial	74,10
	Herd ^{os} de João Catanho Menezes A/c de Aires Correia	Estrada Dr. João Abel de Freitas, n.º 127 - A	9020-158 Funchal	
262	João de Sousa	Sítio da Penha de Águia	9230-062 Faial	256,20
	Herd ^{os} de João Catanho Menezes A/c de Aires Correia	Estrada Dr. João Abel de Freitas, n.º 127 - A	9020-158 Funchal	
263	Nélio de Freitas Candelária A/c Maria Lídia Menezes Freitas	Sítio da Longueira	9230-060 Faial	84,30
266	Angelino Alfredo Gonçalves	Sítio do Pico da Pedra	9230 Faial	81,50
267	João Gomes	Sítio da Igreja	9230-053 Faial	16,90
268	Herd ^{os} de João Catanho Menezes A/c de Aires Correia	Estrada Dr. João Abel de Freitas, n.º 127 - A	9020-158 Funchal	23,49
	Herd ^{os} de César Sousa Freitas A/c de Jordão de Sousa Rodrigues	Sítio da Igreja	9230-053 Faial	
269	Álvaro de Sousa Carvalho	Sítio do Lombo	9230 Faial	10,40
270	Herd ^{os} de João Catanho Menezes A/c de Aires Correia	Estrada Dr. João Abel de Freitas, n.º 127 - A	9020-158 Funchal	9,50
270	Conceição Marques de Freitas A/c. de Ferdinando Candelária	Faial	9230 Faial	9,50
271	Álvaro de Sousa Carvalho	Sítio do Lombo	9230 Faial	3,90
272	Álvaro de Sousa Carvalho	Sítio do Lombo	9230 Faial	7,10
273	Herd ^{os} de Manuel João Teixeira A/c de Maria Daniela Freitas Candelária	Sítio da Igreja	9230-053 Faial	12,30
274	Eng ^o João dos Santos Garcês	Travessa das Virtudes, n.º 13	9000-163 Funchal	12,30

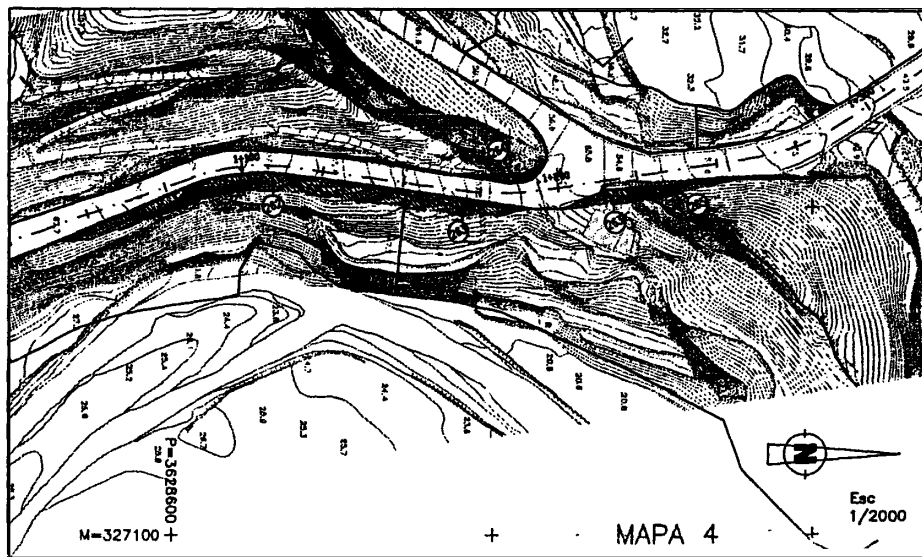
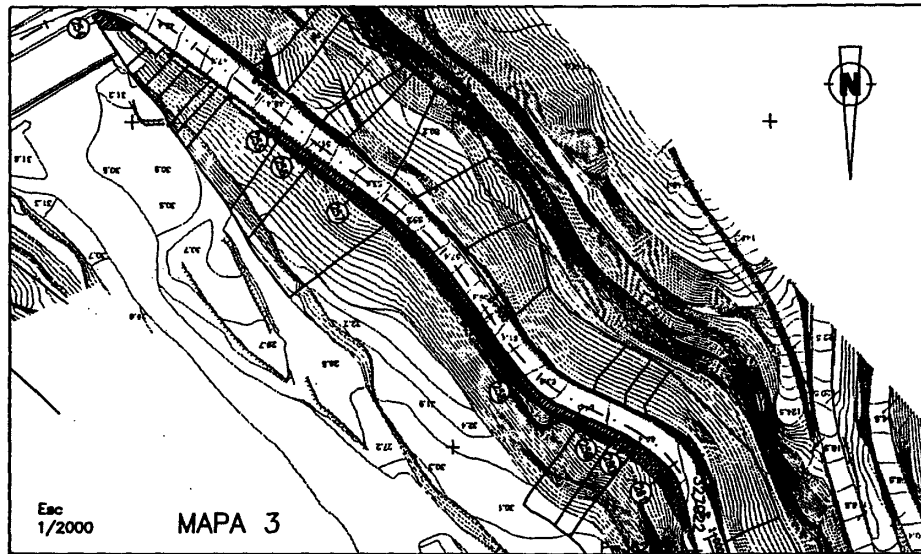
Anexo I da Resolução n.º 1606/2006, de 19 de Dezembro (Cont.)
Obra de construção da ligação rodoviária Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - 1.º troço a beneficiar
Lista de identificação de proprietários e demais interessados

Parcela	Nome	Residência	Cód. Postal	Área
275	José Pereira Esteves	Sítio das Covas	9230-044 Faial	18,10
276	Agostinho Marques de Freitas A/c de Manuel Correia	Sítio das Covas	9230-044 Faial	21,70

Anexo II da Resolução n.º 1606/2006, de 19 de Dezembro
Obra de construção da ligação rodoviária Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - 1.º troço a beneficiar
Planta parcelar



Anexo II da Resolução n.º 1606/2006, de 19 de Dezembro (Cont.)
Obra de construção da ligação rodoviária Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - 1.º troço a beneficiar
Planta parcelar



Resolução n.º 1607/2006

Considerando o teor da Resolução número 1283/2006, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 21 de Setembro, através da qual foi resolvido adjudicar a Obra de “Canalização e Regularização da Ribeira de São Vicente ao Sítio do Laranjal”; no concelho de São Vicente.

Considerando que, por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 29 de Setembro de 2006, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida resolução de expropriação dos terrenos necessários à obra acima referida;

Considerando que foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à obra;

Considerando que foi efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas;

Considerando que já decorreram os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar, sem que se tenha chegado a qualquer acordo de aquisição;

Considerando que, em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa;

No que concerne ao enquadramento da obra em questão nos instrumentos de gestão territorial e estratégias de desenvolvimento regional, é de referir que a presente infra-estrutura se insere face ao preconizado no regulamento do Plano Director Municipal de São Vicente, em “Espaços Agrícolas”, sendo uma situação enquadrável nos artigos 44.º do seu Regulamento.

A Região Autónoma da Madeira não poderá facultar ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II se haja efectivado, pelo que as obras nas referidas parcelas terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse das mesmas.

Considerando que os terrenos necessários para a execução dos trabalhos não estão na posse do dono da obra, e que a sua consignação só é possível assim que essa posse seja adquirida;

Considerando que o retardamento da consignação obsta ao início da execução da empreitada, o qual dá lugar a indemnização pelos danos decorrentes do atraso e a rescisão do contrato de empreitada com evidentes prejuízos para o interesse público;

Considerando que esta circunstância só se verifica porque não se chegou a acordo com nenhum dos proprietários quanto às propostas apresentadas, tendo já decorrido os prazos legais para o efeito;

Tendo em conta que os imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar se encontram em zona determinante para a obra, sobretudo se tivermos em conta que a respectiva empreitada já foi adjudicada e que é urgente dar início aos trabalhos no terreno.

Considerando que é de inequívoco interesse público a realização desta obra;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a

eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 2.271 metros quadrados, por os mesmos serem necessários à Obra de Construção da Canalização da Ribeira de São Vicente ao Sítio do Laranjal”; no concelho de São Vicente, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2. Fica autorizada a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras nas referidas parcelas, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta;

3. Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Anexo I da Resolução n.º 1607/2006, de 19 de Dezembro

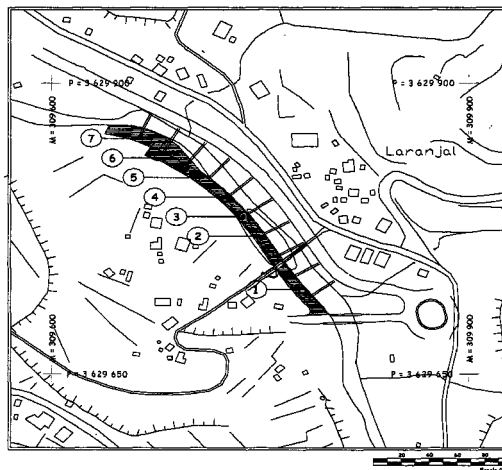
Obra de Construção da Canalização e Regularização da Rib. de São Vicente ao Sítio do Laranjal
Lista de identificação dos proprietários e demais interessados

Parcela N.º	Nome	Morada	Área Expropriar (m ²)
2	José Cristovão da Silva	Sítio do Pé da Corrida 9240 - 038 São Vicente	348,00
3	Herdeiros de Manuel Gouveia	Sítio do Pé da Corrida 9240 - 038 São Vicente	202,00
5	José Pestana	Rua da Carne Azeda, n.º 27 9050 - 062 Funchal	128,00
6	Teresa Jesus Dinis Sousa	Sítio do Laranjal 9240 - 031 Funchal	403,00

Anexo II da Resolução n.º 1607/2006, de 19 de Dezembro

Planta parcelar

Canalização da Ribeira de São Vicente



Resolução n.º 1608/2006

Considerando que a Obra de Construção do “Acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava”; no concelho da Ribeira Brava, já foi adjudicada, através da Resolução número 1462/2006, aprovada no plenário do Conselho do Governo no dia 9 de Novembro.

Considerando que, por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 26 de Setembro de 2006, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida resolução de expropriação dos terrenos necessários à obra acima referida;

Considerando que foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à obra;

Considerando que foi efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas;

Considerando que já decorreram os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar, sem que se tenha chegado a qualquer acordo de aquisição;

Considerando que, em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa;

No que concerne ao enquadramento da obra em questão nos instrumentos de gestão territorial e estratégias de desenvolvimento regional, é de referir que a presente infraestrutura se insere face ao preconizado no regulamento do Plano Director Municipal, em “Espaços Florestais”, “Espaços Agrícolas” e “Espaços Residenciais em Meio Rural”, sendo uma situação enquadrável nos artigos 43º, 44º e 45º do seu Regulamento.

A Região Autónoma da Madeira não poderá facultar ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II se haja efectivado, pelo que as obras nas referidas parcelas terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse das mesmas.

Considerando que os terrenos necessários para a execução dos trabalhos não estão na posse do dono da obra, e que a sua consignação só é possível assim que essa posse seja adquirida;

Considerando que o retardamento da consignação obsta ao início da execução da empreitada, o qual dá lugar a indemnização pelos danos decorrentes do atraso e a rescisão do contrato de empreitada com evidentes prejuízos para o interesse público;

Considerando que esta circunstância só se verifica porque não se chegou a acordo com nenhum dos proprietários quanto às propostas apresentadas, tendo já decorrido os prazos legais para o efeito;

Tendo em conta que os imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar se encontram em zona determinante para a obra, sobretudo se tivermos em conta que a respectiva empreitada já foi adjudicada e que é urgente dar início aos trabalhos no terreno.

Considerando que é de inequívoco interesse público a realização desta obra;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 7.646,73 metros quadrados, por os mesmos serem necessários à Obra de Construção do “Acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava”; no concelho da Ribeira Brava, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2. Fica autorizada a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras nas referidas parcelas, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta;

3. Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Anexo I da Resolução n.º 1608/2006, de 19 de Dezembro
Obra de construção do acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava
Lista de identificação de proprietários e demais interessados

Parcela	Nome	Morada	Área Expropriar m2
16 - CA	António dos Ramos Calisto	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	254,00
17- CA	Francisco de Abreu Cafoto	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	36,00
	José de Abreu Cafoto	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	
	José dos Santos	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	
	Manuel de Abreu Vicente	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	

Anexo I da Resolução n.º 1608/2006, de 19 de Dezembro
 Obra de construção do acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava
 Lista de identificação de proprietários e demais interessados

Parcela	Nome	Morada	Área Expropriar m2
18 - CA	Manuel de Abreu Vicente e Outros	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	15,30
	José de Abreu Cafofo	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	
	Francisco de Abreu Cafofo	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	
	José dos Santos	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	
19 - CA	Manuel de Abreu Vicente	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	138,25
20 - CA	Herd.s de Francisco de Abreu Cafofo	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	27,30
27 - CA	José dos Santos	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	1,45
28 - CA	Braz dos Ramos Camacho A/C: João Faninha	Estrada da Adêga, 14 9350-039 Campanário	331,95
29 - CA	Arlindo dos Santos Abreu	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	58,80
37 - CA	João Gonçalves dos Remédios	Caminho da Corujeira 9350-058 Campanário	7,65
39 - CA	Luciano dos Santos Abreu A/C: José dos Santos	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	170,25
40 - CA	António dos Santos Calisto	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	297,70
41 - CA	José Teles	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	234,80
42 - CA	António Gonçalves Sapateiro	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	151,00
45 - CA	Braz dos Ramos Camacho A/C: João Faninha	Estrada da Adêga, 14 9350-039 Campanário	342,20
46 - CA	António Gonçalves Sapateiro	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	124,00
48 - CA	António do Grémio e Outros	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	141,80
49 - CA	Maria de Abreu	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	120,45
50 - CA	Herd.s de José de Abreu Cafofo	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	285,10
52 - CA	Manuel de Abreu Vicente	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	64,80
53 - CA	Francisco A/C: Agostinho Gonçalves dos Remédios	Caminho da Cova da Velha 9350-056 Campanário	179,60
	José Gonçalves dos Remédios A/C: Agostinho Gonçalves dos Remédios	Caminho da Cova da Velha 9350-056 Campanário	
55 - CA	Guilherme dos Santos	Caminho da Corujeira 9350-058 Campanário	96,50

Anexo I da Resolução n.º 1608/2006, de 19 de Dezembro
Obra de construção do acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava
Lista de identificação de proprietários e demais interessados

Parcela	Nome	Morada	Área Expropriar m2
57 - CA	Herd.s de José de Abreu Cafofo	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	49,20
58 - CA	Manuel de Abreu Vicente	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	18,20
60 - CA	Francisco de Abreu Cafofo	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	82,00
61 - CA	Herd.s de José de Abreu Cafofo	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	52,30
62 - CA	Herd.s de Francisco de Abreu Cafofo	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	41,70
63 - CA	Herd.s de Francisco de Abreu Cafofo	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	41,65
65 - CA	Herd.s de Manuel Ramos da Silva	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	1,20
67 - CA	Manuel Ramos da Silva	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	30,15
68 - CA	Manuel Gonçalves dos Remédios	Caminho da Corujeira 9350-058 Campanário	65,00
72 - CA	Manuel Abreu Vicente	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	40,55
	Agostinho de Ascensão	Caminho do Chapim, 57 9350-048 Campanário	
	Braz dos Ramos Camacho A/C: João Faninha	Estrada da Adêga, 14 9350-039 Campanário	
73 - CA	José dos Santos	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	244,80
74 - CA	Manuel Gonçalves	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	119,75
75 - CA	Herd.s de Manuel Gonçalves	Pico do Frade, 6 9350-043 Campanário	10,50
76 - CA	José de Abreu Cafofo	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	16,90
77 - CA	Herd.s de Francisco de Abreu Cafofo	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	22,10
77 A - CA	Proprietário Desconhecido		15,80
9 - CM	Augusto Nunes Gonçalves	Caminho do Chapim 9350-048 Campanário	86,75
10 - CM	Francisco de Abreu Cafofo	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	87,40
11 - CM	Manuel Vicente	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	42,20
12 - CM	António Gonçalves Sapateiro	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	50,60
13 - CM	Herd.s de Francisco de Abreu Cafofo	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	44,30

Anexo I da Resolução n.º 1608/2006, de 19 de Dezembro
 Obra de construção do acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava
 Lista de identificação de proprietários e demais interessados

Parcela	Nome	Morada	Área Expropriar m2
14 - CM	Manuel Ramos da Silva	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	59,20
15 - CM	José de Abreu Cafofo	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	122,00
16 - CM	Maria de Abreu	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	57,30
17 - CM	Manuel Rodrigues	Caminho do Chapim 9350-048 Campanário	74,90
20 - CM	Francisco Pereira Xavier Junior	Caminho dos Rodes 9350-042 Campanário	205,65
21 - CM	Agostinho de Ascensão	Caminho do Chapim, 57 9350-048 Campanário	153,80
	Braz dos Ramos Camacho A/C: João Faninha	Estrada da Adêga, 14 9350-039 Campanário	
23 - CM	Manuel Mendes de Andrade	Caminho do Chapim 9350-048 Campanário	86,75
24 - CM	Braz dos Ramos Camacho A/C: João Faninha	Estrada da Adêga, 14 9350-039 Campanário	31,95
27 - CM	João dos Ramos Pereira	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	310,90
67 - CM	Herd.s de Francisco de Abreu	Caminho dos Rodes 9350-042 Campanário	30,15
75 - CM	Agostinho de Ascensão	Caminho do Chapim, 57 9350-048 Campanário	10,40
109 - CM	António Gonçalves Sapateiro	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	12,35
145 - BH	João Rodrigues Palmeira	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	1,70
60 - 62/42	António Rodrigues	Caminho da Levada 9350-088 Campanário	2,20
42 - 60/28	António Faria Grilo	Caminho da Cova da Velha 9350-056 Campanário	424,40
90 - BI	José dos Reis	Travessa da Igreja 9350-029 Campanário	2,10
163 - BI	Herd.s de Maria Ermínia	Travessa da Igreja 9350-029 Campanário	1,35
164 - BI	Herd.s de José dos Reis	Travessa da Igreja 9350-029 Campanário	9,10
169 - BI	Júlia Teles	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	2,30
170 - BI	António Pedro de Sousa	Caminho da Vigia 9350-050 Campanário	5,50
171 - BI	Maria Conceição Teles Benedito	Lombo da Levada 9350-128 Ribeira Brava	7,40
172 - BI	Manuel Ferreira	Caminho dos Rodes 9350-042 Campanário	35,15
173 - BI	Manuel Rodrigues	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	20,40
174 - BI	Manuel dos Reis	Travessa da Igreja 9350-029 Campanário	24,20
175 - BI	Maria Ferreira	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	5,90

Anexo I da Resolução n.º 1608/2006, de 19 de Dezembro
 Obra de construção do acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava
 Lista de identificação de proprietários e demais interessados

Parcela	Nome	Morada	Área Expropriar m2
178 - BI	Júlia Teles	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	22,30
179 - BI	Agostinho Fernandes Martinho	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	14,18
180 - BI	Manuel Ferreira	Caminho dos Rodes 9350-042 Campanário	29,70
181 - BI	Manuel Ferreira	Caminho dos Rodes 9350-042 Campanário	82,40
183 - BI	António Pedro de Sousa	Caminho da Vigia 9350-050 Campanário	11,15
187 - BI	José dos Reis	Travessa da Igreja 9350-029 Campanário	70,00
188 - BI	Manuel dos Reis e Outros	Travessa da Igreja 9350-029 Campanário	10,85
190 - BI	Agostinho Fernandes Martinho	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	64,80
248 - BI	António Gonçalves Sapateiro	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	83,45
249 - BI	Manuel de Abreu Vicente	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	33,90
251 - BI	Martinho Teles Gonçalves	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	154,00
252 - BI	Herd.s de António dos Ramos Calisto	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	49,20
253 - BI	Manuel Vicente Júnior	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	50,90
254 - BI	João dos Reis	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	12,15
255 - BI	Maria Ferreira	Rua Sidónio Pais, 92 9000-000 Funchal	31,55
256 - BI	Herd.s de João dos Reis	Travessa da Igreja 9350-029 Campanário	28,55
257 - BI	Firmino dos Reis	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	154,10
269 - BI	Herd.s de António dos Ramos Calisto	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	169,35
270 - BI	Luísa de Jesus	Estrada do Jardim 9350-074 Campanário	30,30
271 - BI	João Ferreira Júnior e Filhos	Estrada do Jardim 9350-074 Campanário	51,50
272 - BI	António Gonçalves Sapateiro	Estrada da Adêga 9350-039 Campanário	148,70
284 - BI	Agostinho de Abreu Campanário	Caminho da Corujeira 9350-058 Campanário	44,25
54 - DM	Herd.s de João Joaquim Correia dos Reis	Travessa da Igreja 9350-029 Campanário	5,10
63 - DM	Herd.s de Jorge Andrade	Travessa da Igreja 9350-029 Campanário	25,00
64 - DM	João Fernandes	Caminho das Furnas e Amoreira 9350-095 Campanário	13,40
66 - DM	José Gonçalves Paulo A/C Maria Fátima Paulo	Caminho da Chamorra 9350-000 Campanário	13,65
67 - DM	António Simão de Abreu e Maria de Abreu	Travessa da Igreja 9350-029 Campanário	22,00

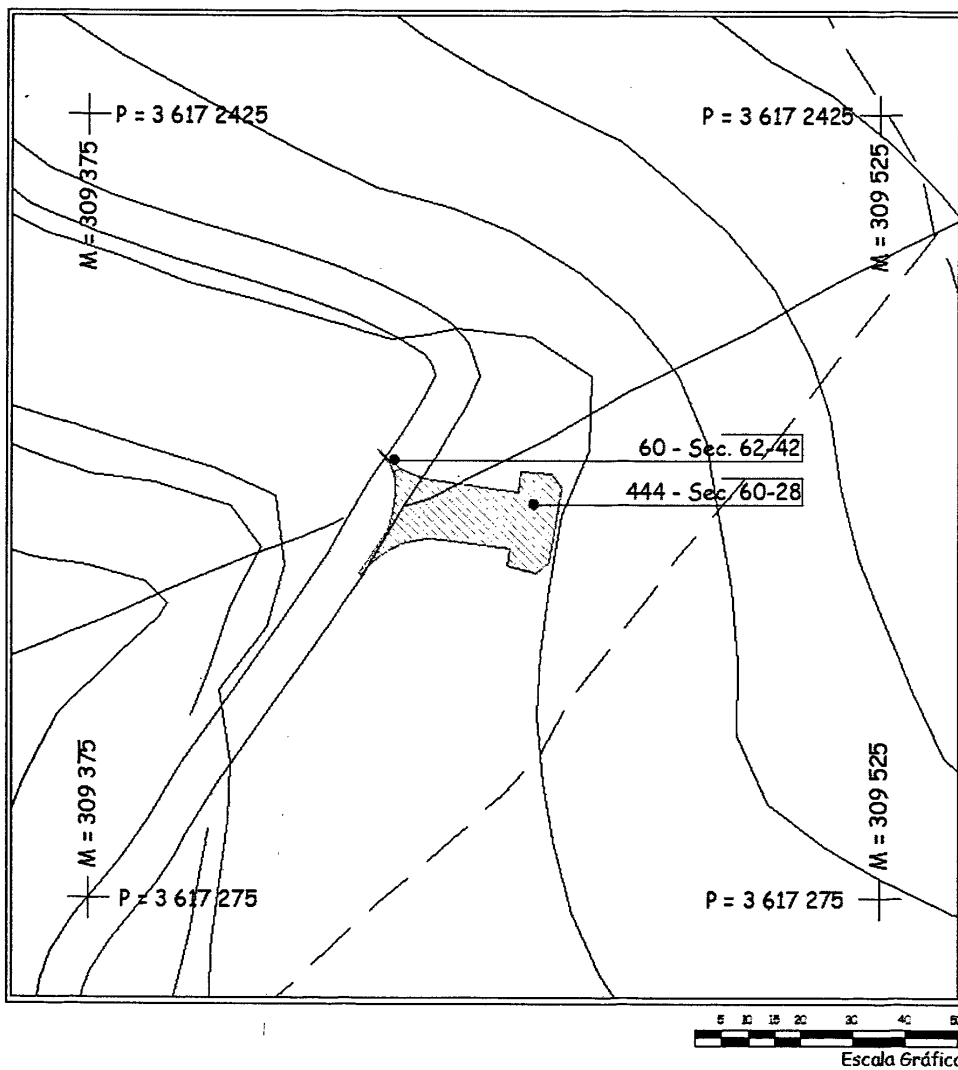
Anexo I da Resolução n.º 1608/2006, de 19 de Dezembro
 Obra de construção do acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava
 Lista de identificação de proprietários e demais interessados

Parcela	Nome	Morada	Área Expropriar m2
72 - DM	João Vasceuleu Batista	Rua Dr. Justino Gonçalves de Andrade 9350-069 Ribeira Brava	23,00

Anexo II da Resolução n.º 1608/2006, de 19 de Dezembro
 Obra de construção do acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava

Planta parcelar

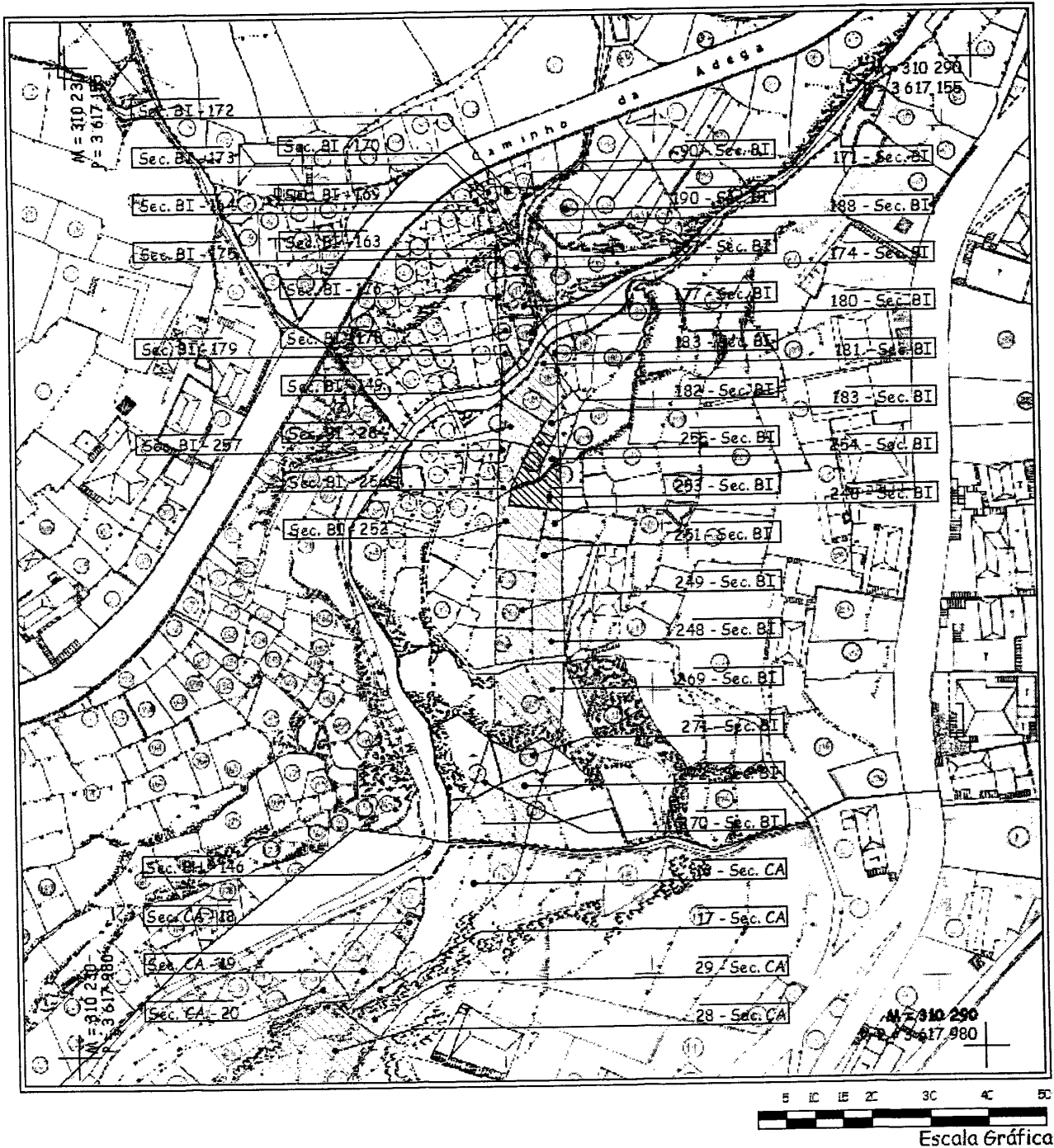
MAPA 1



Anexo II da Resolução n.º 1608/2006, de 19 de Dezembro
Obra de construção do acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava

Planta parcelar

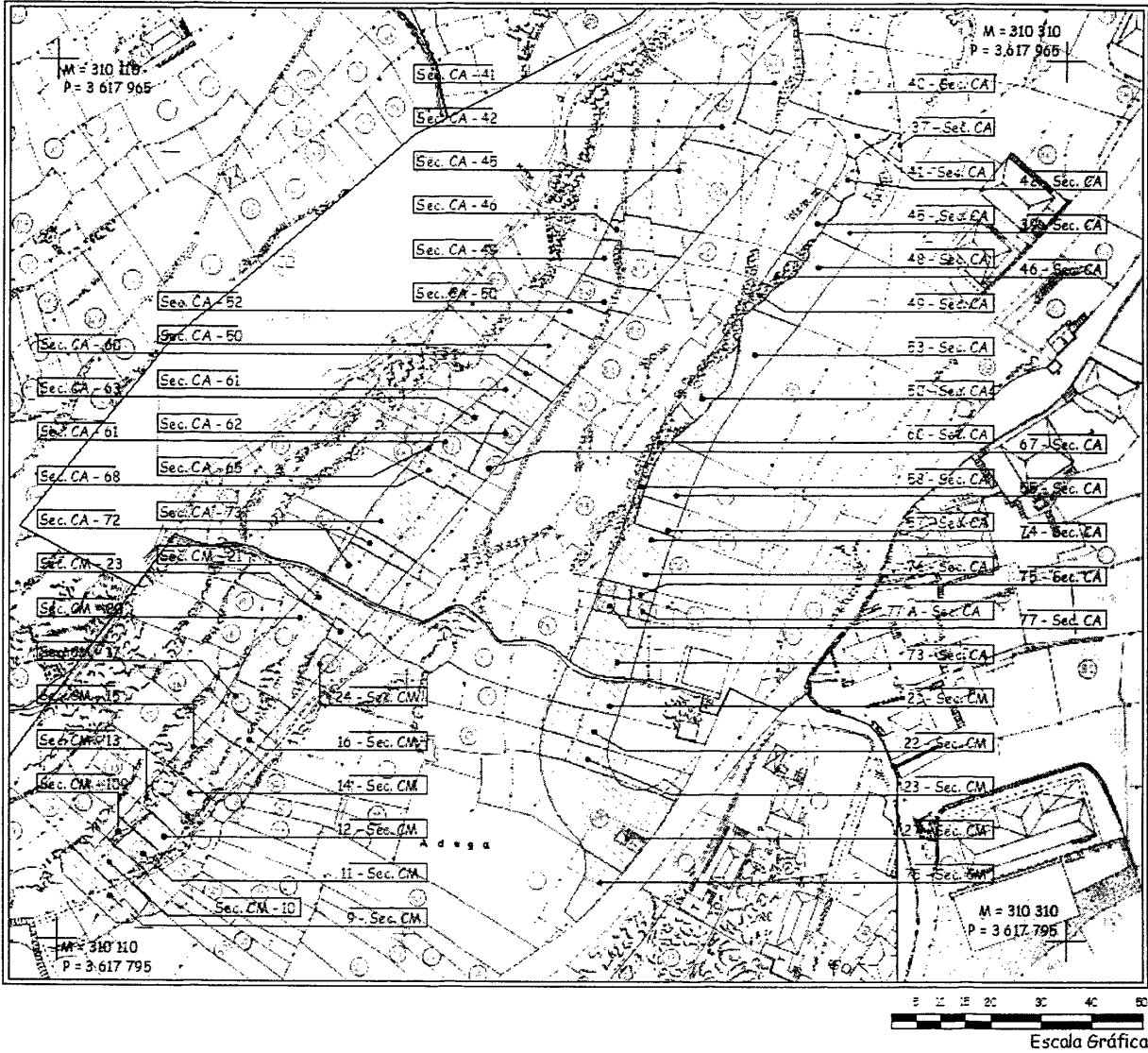
MAPA 2



Anexo II da Resolução n.º 1608/2006, de 19 de Dezembro
Obra de construção do acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava

Planta parcelar

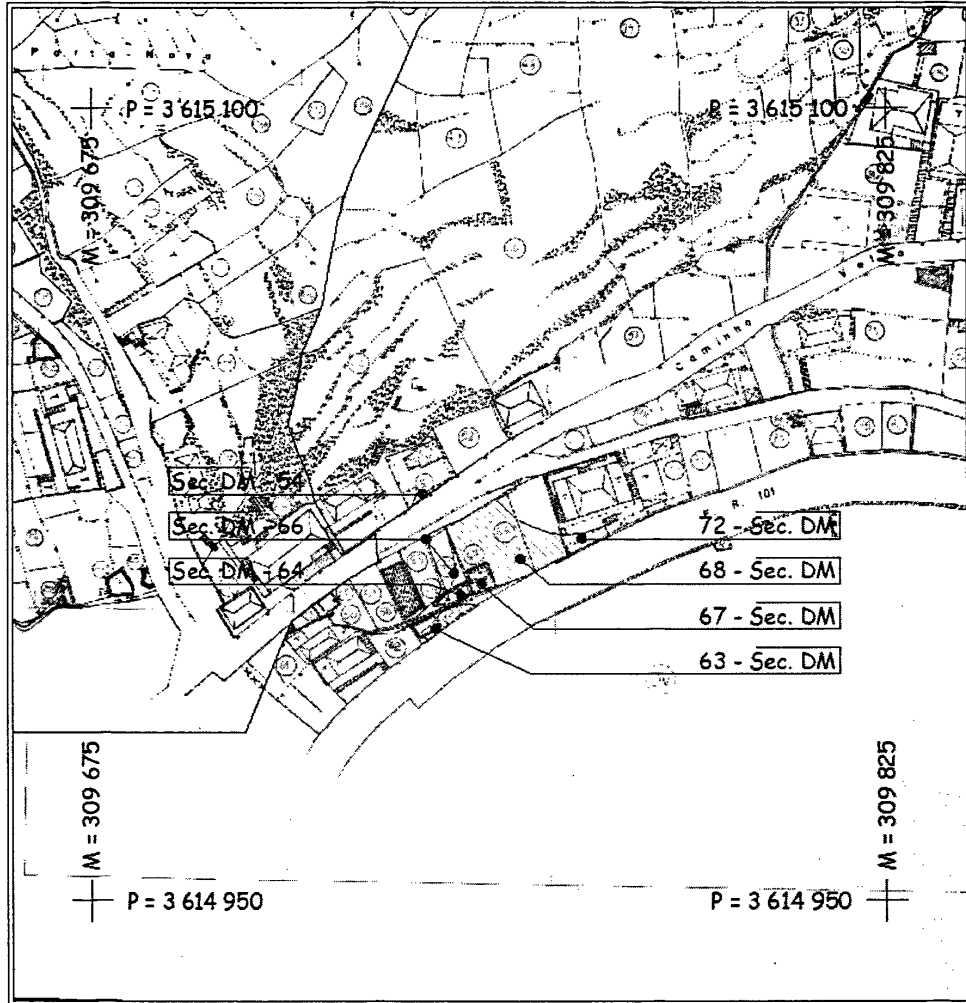
MAPA 3



Anexo II da Resolução n.º 1608/2006, de 19 de Dezembro
Obra de construção do acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava

Planta parcelar

MAPA4



0 10 15 20 30 40 50
Escala Gráfica

Resolução nº. 1609/2006

Considerando que a Sociedade de Empreendimentos Turísticos Baleira Sol, S.A. pretende construir um empreendimento turístico a enquadrar no grupo dos apartamentos turísticos, no sítio do Cabeço da Ponta, freguesia e concelho do Porto Santo;

Considerando que o projecto visa complementar e potenciar o investimento já existente, face às novas solicitações do mercado turístico;

Considerando a estratégia definida pelo Governo Regional para a ilha do Porto Santo, nomeadamente a necessidade de complementar a construção de um conjunto de infra-estruturas pela Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo;

Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu:

- Viabilizar a informação prévia apresentada, ficando a sua aprovação dependente do cumprimento dos condicionamentos das diferentes entidades intervenientes no processo de licenciamento;

- Estipular que a referida Sociedade, depois de recolhidos todos os pareceres das entidades intervenientes, tem o prazo de doze meses para entregar na autarquia competente o projecto de licenciamento, devendo, depois da sua aprovação, apresentar os projectos da especialidade e dar início à construção, nos termos do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, e do Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho, que instituem o regime jurídico da urbanização e da edificação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1610/2006

De harmonia com a Resolução do Conselho do Governo n.º 1550/98, de 11 de Novembro, foi celebrado contrato de arrendamento das fracções autónomas “B” e “C” do prédio urbano em regime de horizontalidade denominado “Edifício Porto Rico”, à Rua das Hortas, 11, no Funchal, originariamente destinado à instalação e funcionamento do Centro de Rastreamento do Cancro da Mama, em que são partes os Senhores Manuel José Teixeira Brazão e Maria Lisete de Freitas Gomes Brazão;

Face à inexistência de interesse público em manter a relação locatícia, considerando a reorganização e deslocalização dos serviços instalados e a funcionar naquelas fracções autónomas, e face ao Parecer n.º 10/06, emitido pela Direcção Regional do Património em 27 de Novembro de 2006, de acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 228/95, de 11 de Setembro, não é de manter o identificado contrato de arrendamento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu:

Promover a cessação do contrato de arrendamento em que são partes a Região Autónoma da Madeira e os Senhores Manuel José Teixeira Brazão e Maria Lisete de Freitas Gomes Brazão, com efeitos a 31 de Dezembro de 2006, contrato que tem por objecto as fracções autónomas “B” e “C” do prédio urbano em regime de horizontalidade denominado “Edifício Porto Rico”, à Rua das Hortas, 11, no Funchal, afectas à instalação e funcionamento de serviços da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, por revogação por acordo entre as partes, conferindo à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais os necessários poderes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, desencadear o respectivo procedimento e praticar todos os actos necessários à concretização do aludido fim.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1611/2006

Considerando a importância e a necessidade da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, como um instrumento fundamental para concretizar a política do Governo Regional na salvaguarda da vida, saúde e dignidade humanas;

Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional na missão acima mencionada;

Considerando, ainda, que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos é uma pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, vocacionada para o desenvolvimento de actividades humanitárias, de mérito e relevância socialmente reconhecidas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 24º do Decreto Legislativo Regional nº21-A/2005/M de 30 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, tendo em vista a aquisição de uma Auto Maca de Socorro (AMS).

2. Para a prossecução do objectivo estabelecido em cima, concede à Associação dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos uma comparticipação financeira única que não excederá de € 40.197,24 (Quarenta Mil Cento e Noventa e Sete Euros e Vinte e Quatro Cêntimos).

3. O contrato-programa a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos terá início na data da sua assinatura e término em 31 de Dezembro de 2006.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, na classificação orgânica, Sec. 07 Cap. 01 Sub./Div. 00, Classificação Económica 08.07.01 A.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1612/2006

Considerando a importância e a necessidade da Associação dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, como um instrumento fundamental para concretizar a política do Governo Regional na salvaguarda da vida, saúde e dignidade humanas;

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional na missão acima mencionada;

Considerando, ainda, que a Associação dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava é uma pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, vocacionada para o desenvolvimento de actividades humanitárias, de mérito e relevância socialmente reconhecidas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 24º do Decreto Legislativo Regional nº21-A/2005/M de 30 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, tendo em vista a aquisição de uma Auto Maca de Socorro (AMS).

2. Para a prossecução do objectivo estabelecido em cima, concede à Associação dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava uma comparticipação financeira única que não excederá € 40.197,24 (Quarenta Mil Cento e Noventa e Sete Euros e Vinte e Quatro Cêntimos).

3. O contrato-programa a celebrar com a Associação dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava terá início na data da sua assinatura e término em 31 de Dezembro de 2006.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, na classificação orgânica, Sec. 07 Cap. 01 Sub./Div. 00, Classificação Económica 08.07.01 A.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1613/2006.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu aprovar um Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada de construção do “Campo de Futebol do Porto da Cruz – 1ª Fase”, no montante de € 1.069.045,74 – um milhão, sessenta e nove mil, quarenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, com dispensa do estudo previsto no nº 2 do artigo 45º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, nos termos do nº 3 daquele mesmo artigo.

Mais reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada AFA/Funchalbetão – Campo de Futebol do Porto da Cruz – em Consórcio, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 49, Sub-Divisão 08, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1614/2006

O Conselho do Governo, tendo presente os relatórios da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de “Redimensionamento do Pré-Escolar do Rosário – S. Vicente”, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa Elimar – Engenharia, SA, pelo montante de € 378.242,92 – trezentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois euros e noventa e dois cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 6 (seis) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do

correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1615/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu rectificar a Resolução nº 1540/2006, de 30 de Novembro.

Assim, onde se lê:

«... nos termos das disposições dos artigos 136º, nº 1, da alínea c) do Decreto-Lei nº 55/99, de 2 de Março ...»

deverá ler-se:

«... nos termos das disposições dos artigos 136º, nº 1, da alínea c) do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março ...»

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1616/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de construção da “Escola Básica do 1º Ciclo com Pré-Escolar da Achada - Funchal” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1617/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de construção do “Infantário do Curral das Freiras” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1618/2006

Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 14.º, nº 1 dos estatutos da IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A., constantes no anexo I ao Decreto Legislativo Regional nº 28-C/99/M, de 23 de Dezembro, designação decorrente da Declaração de Rectificação nº 23-H/99, de 31 de Dezembro, os respectivos órgãos sociais são eleitos em Assembleia Geral por períodos de três anos, contando-se como completo o ano civil em que foram eleitos;

Considerando que o actual Conselho de Administração da referida sociedade foi designado em Assembleia Geral realizada no dia 12 de Janeiro de 2004, para o triénio 2004-2006, pelo que se afigura necessário proceder à designação dos membros que integrarão aquele órgão social para o triénio de 2007-2009;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu:

- Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião extraordinária da Assembleia Geral de sócios da sociedade “IGA– Investimentos e Gestão da Água, S.A.”, que terá lugar no próximo dia 28 de Dezembro de 2006, pelas 17h 30m, ficando autorizado, nos termos e para o efeito do n.º 3 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por conveniente, nomeadamente quanto à designação dos membros do Conselho de Administração para o triénio de 2007-2009 e à dispensa de prestação de caução dos administradores.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1619/2006

Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 12º, n.º 1 dos estatutos da sociedade Valor Ambiente – Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., constantes no anexo I ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/M, de 24 de Agosto, os respectivos órgãos sociais são eleitos em assembleia geral por períodos de três anos, contando-se como completo o ano civil em que foram eleitos.

Considerando que, nestes termos, se afigura necessário proceder à designação dos membros que integrarão os respectivos órgãos sociais para o triénio de 2007-2009.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu:

- Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião extraordinária da Assembleia Geral de sócios da sociedade “Valor Ambiente – Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.”, que terá lugar no próximo dia 28 de Dezembro de 2006, pelas 17h 30m, ficando autorizado, nos termos e para o efeito do n.º 3 do artigo 54º do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por conveniente, nomeadamente quanto à designação dos membros dos órgãos sociais para o triénio de 2007-2009, bem como sobre qualquer outro assunto que venha a ser submetido a deliberação dos sócios.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1620/2006

Considerando que a IGA– Investimentos e Gestão da Água, S.A. manifestou a disponibilidade para proceder ao donativo de serviços de telecomunicações, de engenharia e de transporte aos serviços públicos hidro-agrícolas regionais, ao abrigo do Estatuto do Mecenato, no valor total estimado de 354.920,00€ (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte euros), durante os anos 2006, 2007 e 2008;

Considerando que esse donativo visa apoiar tecnicamente aqueles serviços de modo a permitir uma gestão mais racional dos recursos hídricos adstritos ao regadio público regional, com o fito da sua contribuição para a valorização do recurso água mediante uma melhor coordenação dos meios, a redução de perdas e de desperdícios e, em consequência, para a gestão equilibrada e sustentável do ambiente, do qual a água constitui uma componente fundamental;

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu:

1- Autorizar a celebração do correspondente contrato plurianual a outorgar entre a Região Autónoma da Madeira e a IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A. ao abrigo do Estatuto do Mecenato;

2- Aprovar a respectiva minuta contratual, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo Regional;

3- Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1621/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu:

Nos termos do artº 5º, nº2, alínea d), do Decreto Legislativo Regional nº 14/91/M, de 18 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2004/M, de 18 de Junho, que aprova a orgânica do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P., com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional nº 20/2001/M, de 30 de Agosto de 2001, reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu o seguinte:

1 - Autorizar o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P., a atribuir no ano corrente, prémios de qualidade às Bordadeiras de Casa e Artesãos de Obra de Vimes.

2 – Na atribuição dos referidos prémios serão contempladas 37 bordadeiras de casa e 5 artesãos de obra de vimes, sendo de € 8.600,00, o valor global dos prémios a que se refere o nº 1 da presente Resolução.

3 – O presente encargo tem cabimento no orçamento do IVBAM na Classificação Económica 04.08.02.A – Transferências Correntes – Famílias – Outras – Prémios.”

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1622/2006

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa sénior masculina de Natação, do Clube Desportivo Nacional, no Campeonato Nacional de Clubes das I e II Divisões de Natação e pela Subida à I Divisão, da equipa masculina, na época 2006/2007.

Considerando que com esta prestação, os atletas dignificaram ao mais alto nível o clube e a modalidade

Atendendo que ao terem subido à 1ª Divisão, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnico e Atletas do Clube Desportivo Nacional.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1623/2006

Considerando o excelente resultado obtido pelo atleta Marcos Freitas, ao alcançar a medalha de bronze em Ténis de Mesa, no Campeonato Mundial de Juniores de 2006.

Considerando que com esta prestação, o atleta dignificou ao mais alto nível a modalidade.

Atendendo que ao vencer a medalha de bronze, exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de

Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu louvar publicamente o atleta Marcos Freitas.

VOTO DE PESAR

O Conselho do Governo aprovou um Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Alcino Cabral Barreto.

Para além de Advogado distintíssimo, o Dr. Alcino Cabral Barreto foi Vice-Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira e Deputado à Assembleia da República.

Nestas e noutras missões que lhe foram solicitadas em prol da população da Região Autónoma, cumpriu sempre com extraordinário mérito e com elevação de carácter que era sua forma de estar na vida.

VOTO DE PESAR

O Conselho do Governo exarou um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor José França Pitão, que como funcionário da Administração Fiscal, prestou altos serviços à Madeira.

Inclusivé integrou a Comissão de Contas da Região Autónoma, a qual procedeu a instalação do Tribunal de Contas no Arquipélago e que constituiu um marco do arranque da Autonomia Política.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1624/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu mandar o licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.” conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

1. Aprovação de Plano de Actividades e Orçamento para o ano 2007.
2. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1625/2006

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M de 27 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2005/M, de 25 de Novembro, o Centro Regional de Saúde e o Centro Hospitalar do Funchal, institutos públicos dotados de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, foram integrados numa única unidade funcional de prestação de serviços de saúde, designada de Serviço Regional de Saúde, E.P.E., pessoa colectiva de direito público, com natureza empresarial, sendo o capital estatutário totalmente detido pela Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as atribuições do Centro Regional de Saúde e do Centro Hospitalar do Funchal, em matéria de promoção da saúde e de prestação de cuidados de saúde aos utentes do Serviço Regional de Saúde, e demais actividades de saúde pública que lhe forem cometidas, são asseguradas pelo Serviço Regional de Saúde, E.P.E.;

Considerando que é premente regularizar os compromissos assumidos, de forma a não comprometer a missão e os objectivos para os quais foi criado o Serviço Regional de Saúde, E.P.E.;

Considerando que para o efeito o Serviço Regional de Saúde, E.P.E. pretende contrair um financiamento de longo prazo, no valor de 75.000.000,00€;

Considerando que a melhoria da prestação de cuidados de saúde e a promoção da equidade entre os cidadãos no acesso à saúde, bem como a promoção da utilização eficiente dos recursos disponíveis, constituem as prioridades estratégicas para o sector da saúde, previstas no Plano de Desenvolvimento Económico e Social para o período 2000-2006, sendo o Serviço

Regional de Saúde, E.P.E. uma das entidades responsáveis pela sua concretização;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu:

1 – Conceder o aval da Região ao Serviço Regional de Saúde, E.P.E., nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M de 23 de Dezembro, com a última alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/M de 24 de Novembro, para garantir uma operação de financiamento adjudicada ao DEXIA SABADELLBANCO LOCAL, SANA modalidade de contrato de mútuo, pelo período de 17 anos, até ao montante de 75.000.000,00€ destinado a regularizar compromissos com terceiros, assumidos pelo Serviço Regional de Saúde, E.P.E.

2 – Fixar a taxa de aval em 0,1% ao ano.

3 – Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo Certificado de Aval, onde constam as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efectiva esta garantia.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1626/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu proceder à rectificação da Resolução nº. 434/2006, de 27 de Abril, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente rectificar.

Assim, onde se lê:

“1-Expropriar, nos termos do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, pelo valor global de quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta Euros as parcelas de terreno números cento e doze, cento e treze e cento e catorze da planta parcelar da obra em que são expropriados, Lígia Margarida de Abreu Vieira e marido Paulo Alexandre Vieira de Abreu”.

Deve ler-se:

“1-Expropriar, nos termos do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, pelo valor global de quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta Euros e quarenta centimos as parcelas de terreno números cento e doze, cento e treze e cento e catorze da planta parcelar da obra em que são expropriados, Lígia Margarida de Abreu Vieira e marido Paulo Alexandre Vieira de Abreu”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1627/2006

Considerando que pela Resolução nº. 270/2004, de 4 de Março, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos nas quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 2006, resolveu proceder à rectificação da Resolução nº. 1521/2006, de 23 de Novembro, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente rectificar.

Assim, onde se lê:

“1-Adquirir, pela via de direito privado, nos termos do artigo décimo primeiro do Código das Expropriações, pelo valor global de cento e setenta e oito mil duzentos e quarenta e um Euros e dez centimos as parcelas de terrenos números sete e oito das plantas parcelares da obra em que são vendedores Helena da Silva Melim e José Silvério de Melim;

2.Aprovar a minuta da escritura de aquisição”.

Deve ler-se:

“1-Expropriar, nos termos do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, pelo valor global de cento e setenta e oito mil duzentos e quarenta e um Euros e dez cêntimos as parcelas de terreno números sete e oito da planta parcelar da obra em que são

expropriados Helena da Silva Melim e José Silvério de Melim;

2-Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 8,44 (IVA incluído)